

Ofício n.º 285/2023 – GP



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO GERAL 186/2023

17/04/2023 - Horário: 17:02

Ofício nº 285/2023 - GP

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 123/2023 - Indicação nº 014/2023 Vereador Deleon

Betim

Exmo. Sr.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos resposta ao **Ofício n.º 089/2023, Indicação nº 009/2023 do Ilmo. Sr. Deleon Betim**, o qual indica a utilização do espaço do lago do Centro Cívico para a construção de uma praça e, a colocação de rede nas saída das manilhas do lago, através do **Ofício n.º 65/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**.

Sem mais para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Senhor

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Nesta



Ofício Nº 65/2023– SMD

Carambeí, 13 de abril de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Através do presente, inicialmente, vimos perante Vossa Excelência, para informar o recebimento do Ofício nº 123/2023, que encaminhou indicação nº 014/2023, de autoria do vereador Deleon Betim, o qual foi aprovado por unanimidade, cujo teor :

“Indica nos termos da Legislação Municipal que o Poder Executivo, utilize o espaço do lago do centro cívico para a construção de uma praça Além disso, solicita-se que seja colocado redes nas saídas das manilhas do lago Tal Pedido vem das demandas que este vereador recebe dos moradores que residem em torno do lago. Uma vez que o referido local está tomado por mato e poluição o que está causando transtorno para moradores.”

Visando responder integralmente à solicitação do nobre vereador, cabe-nos reiterar ao que foi informado através de ofício sob o nº 34/2023 SMD(cópia anexa), concernente ao mesmo assunto, que visava responder ao Requerimento nº 01/2023, também de autoria do vereador Deleon Betim.

No referido expediente, informamos que para os próximos anos, o local designado como Lago do Centro Cívico, deverá ser utilizado para a realização de feiras do produtor, conforme a demanda.

Salientamos que a r. decisão foi legalmente embasada em Lei Municipal sob o Lei nº 1320/2020, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe o seguinte :



“ LEI Nº 1320/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVITALIZAÇÃO
DO LADCO DO CENTRO CÍVICO PARA
IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR”

Art.1º - Ficam o Poder Executivo autorizado a realizar a revitalização urbanística do "Lago do Centro Cívico", localizado entre a rua dos Topázios e rua do Bronze, no Centro Cívico.

Parágrafo Único: A revitalização da área tem como pressuposto o artigo 5º, da Lei nº 1.054/2014, que assegura o funcionamento da feira do produtor em terrenos de propriedade do Município, em especial os abertos à população e destinados para tal fim”.

Cabe ressaltar que a Administração Pública ao exercer suas atividades deve atrelar-se aos princípios insculpidos na lei, não podendo em hipótese alguma dela se afastar, pois caso o faça, a consequência imediata é a invalidade do ato.

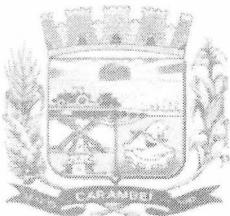
Assim, devemos primordialmente, ao tomar qualquer decisão, respeitar ao princípio da legalidade, que é base para todos os demais princípios constitucionais que visam limitar e vincular as atividades administrativas.

Sucintamente, tal significado apenas afirma que:

“A Administração só pode atuar conforme dispõe a lei, devendo obediência ao princípio da legalidade (art. 37, caput, CRFB/88).”

Outrossim, cabe ressaltar também que a presente norma é de atribuição do Poder Legislativo, sendo, no ato da sua criação, elaborada, proposta e aprovada por unanimidade entre seus pares, que atuaram conforme pressupõe a função legislativa do Vereador, elencada no Art. 13 da Lei Orgânica Municipal, concomitantemente ao disposto em nossa Carta Magna em seu Art. 30.

Desta feita, não restam dúvidas quanta a correta utilização da presente área, visto que estamos respeitando basicamente às normas e as disposições legais que retratam a vontade e a iniciativa popular.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE VEREADOR DELEON BETIM

INDICAÇÃO N° 14/2023



PROTOCOLO GERAL N° 157/2023

Data 03/04/2023 Horário 13:08

Proposição n° /2023

O vereador, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Carambeí a seguinte proposição:

INDICAÇÃO /2023 – Indico nos termos da Legislação Municipal que o Poder Executivo, utilize o espaço do lago do centro cívico para a construção de uma praça. Além disso, solicita- se que seja colocado redes nas saídas das manilhas do lago.

Tal Pedido vem das demandas que este vereador recebe dos moradores que residem em torno do lago. Uma vez que o referido local está tomado por mato e poluição o que está causando transtorno para moradores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 31 de março de 2023.

Deleon Betim

DELEON BETIM

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
LIDO E DADO CIÊNCIA AO

PLENÁRIO EM 04/04/2023

(Signature)
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1320/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVITALIZAÇÃO DO LADGO DO CENTRO CÍVICO PARA IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Ficam o Poder Executivo autorizado a realizar a revitalização urbanística do "Lago do Centro Cívico", localizado entre a rua dos Topázios e rua do Bronze, no Centro Cívico.

Parágrafo Único: A revitalização da área tem como pressuposto o artigo 5º, da Lei nº 1.054/2014, que assegura o funcionamento da feira do produtor em terrenos de propriedade do Município, em especial os abertos à população e destinados para tal fim.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento ficará responsável pelo gerenciamento do projeto de revitalização urbanística, o qual poderá contar com a participação:

- I - Da Comissão Geral de Feiras do Produtor;
- II - Dos produtores interessados;
- III - Da população em geral;

Art.3º - O Lago do Centro Cívico poderá ser nomeado e destinado como ponto de referência da feira do produtor, bem como, poderá ser caracterizado como ponto turístico no Município.

Parágrafo Único: Ainda, a área poderá ser destinada á outras atividades de lazer, de modo a beneficiar toda a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 19 DE MARÇO 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



Ofício N° 34/2023– SMD

Carambeí, 07 de fevereiro de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

África

Através do presente, inicialmente, vimos perante Vossa Excelência, para informar o recebimento na data 07/03/2023, Requerimento nº01/2023, de autoria do vereador Deleon Betim, o qual foi aprovado por unanimidade, o qual, solicita as seguintes informações:

- 1) *Quais as medidas junto ao meio ambiente, para sanar o problema de poluição no Lago do Centro Cívico. (questão de competência da Secretaria de Meio Ambiente);*
- 2) *Quais os projetos para uso deste espaço, programados para os próximos anos.*

Desta forma, visando responder integralmente à solicitação do nobre vereador, vimos informar que para os próximos anos, o referido local deverá ser utilizado para a realização de feiras do produtor, conforme demanda.

Atenciosamente,

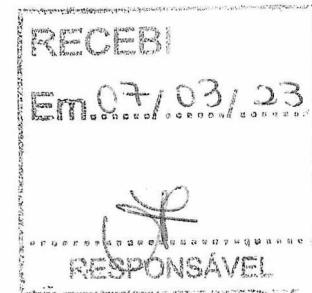
PEDRO CORNÉLIO MEIJER
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Portaria nº 012/2021

Exma. Sra.

ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

Prefeita Municipal

Nesta.





Sendo o que se apresenta para o presente, oportunamente servimo-nos do ensejo, para manifestar votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

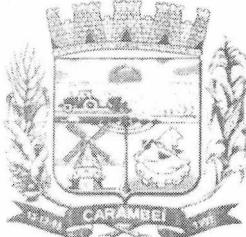
PEDRO CORNÉLIO MEIJER
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Portaria nº 012/2021

Exma. Sra.

ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

Prefeita Municipal

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

desenvolvimento

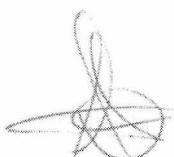
Ofício nº 123/2023

Carambeí, 04 de março de 2023.

Excelentíssima Prefeita
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Carambei- Paraná

Venho por meio deste, encaminhar a indicação nº 14/2023, a qual foi lida em Sessão Ordinária, no dia 04/04/2023 de autoria do Vereador Deleon Betim, para providências que entender necessárias, conforme anexo.

Atenciosamente.



SÉRGIO LUIS OLIVEIRA
PRESIDENTE